



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 03401-5.2015.001

Objeto: Eventual aquisição de TONERS, através do sistema de registro de preços.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 072/2015.

DECISÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando o teor do relatório exarado pelo Departamento Central de Aquisições, de fls. 249, informando a necessidade de decretação de nulidade do lote V do Pregão Eletrônico 072/2015, uma vez que não existe neste Tribunal de Justiça impressora para a realização de testes com a amostra referente ao item 2 do lote V, o que compromete severamente a isonomia no certame;

DECIDE.

Em razão da supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e da autotutela consagrada nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; **DECLARO A NULIDADE DO LOTE V DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2015**, bem como concedo prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso pelos eventuais interessados, em cumprimento ao quanto preceituado no art. 109, inciso I, “c”, da Lei nº 8666/93.

Publique-se.

Maceió, 18 de julho de 2016.

Desembargador **JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,
no exercício da PRESIDÊNCIA